

Proc. 19.670/38

(CP-489)

UV/EV

BAAJ

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do pedido dos funcionários da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovieiros da Sorocabana para lhes ser concedida gratificação de fim de ano correspondente a um mês de vencimentos:

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 1936 foi apurado o déficit técnico de 13.526.000\$000, treze mil quinhentos e oitenta e seis contos de reis, do confronto entre as reservas necessárias para garantir adiante os benefícios já concedidos e os que efetivamente dispõe para ocorrer tanto dos atuais como nos futuros benefícios a conceder;

CONSIDERANDO que essa situação implica na proibição contida no art. 1 da portaria ministerial n. 800-23, de 14 de fevereiro de 1939, determinando que, para a concessão de gratificações, "a instituição deve estar em boa situação econômico-financeira, atuando em condições calculadas;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1939.

a) Francisco de Paula de Lencas e Presidente.

a) Hugo Monteiro

Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Lencas Alvim Procurador Geral.

Publicado no Diário Oficial de: 10/6/39